

Decreto nº 09, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre procedimentos internos necessários para aquisição de bens, contratações de serviços e obras para o desenvolvimento das atividades do Município de São João dos Patos-MA.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito do Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto tem como objetivo estabelecer normas, rotinas e critérios para aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA e suas autarquias.


§1º As normas dispostas neste Decreto são de observância obrigatória para operações feitas mediante utilização de repasses, recursos e bens públicos no desenvolvimento de obrigações assumidas nos contratos de gestão.

§2º Constituem objetivos fundamentais deste Decreto:

- I) Garantir a impessoalidade na seleção da melhor proposta;
- II) Fornecer regras objetivas para escolha e contratação;
- III) Promover a transparência na gestão do Município;
- IV) Buscar a eficiência, celeridade e economicidade;

Art. 2º Nos procedimentos descritos neste decreto serão observados, dentre outros, os princípios da boa-fé, isonomia, publicidade, dinamicidade, motivação das decisões, julgamento objetivo das propostas, moralidade, probidade, vinculação ao instrumento convocatório e prevalência do interesse público.

Art. 3º É garantido, em qualquer fase do processo, o direito de revogar o procedimento de escolha, ou recusar-se em proceder a contratação com o vencedor, quando este, em contrato anterior com a Administração Pública, se enquadrar em nas hipóteses abaixo:

- 
- I) Demonstrou falha ou má-qualidade na prestação do serviço;
 - II) Incapacidade técnica devidamente comprovada;
 - III) Estiver em período de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - IV) Sofreu penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a